



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demandante: Lázaro de Paula Lemos			
Servidor Responsável pela Demanda: Lázaro de Paula Lemos			
Email: cmcoutom@yahoo.com.br		Telefone: (38) 99897-7271	
Ordenador de Despesa: Lázaro de Paula Lemos			
Origem do recurso: Próprio			
1. Objeto / Especificação do(s) Item(ns): Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conforme abaixo:			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Gasolina Comum	1.727	Litros
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso: A contratação de empresa para fornecimento de aquisição de gasolina comum é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, garantindo o abastecimento contínuo da frota de veículos utilizados nas atividades administrativas, legislativas e de representação. O suplemento é indispensável para viabilizar o deslocamento dos servidores e agentes públicos no cumprimento de suas funções institucionais, permitindo a execução de ações como fiscalizações, participações em eventos oficiais, reuniões e outras atividades inerentes ao pleno funcionamento da Câmara. Assim, a aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, atendendo às demandas operacionais de forma ágil e eficaz.			



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:

Imediatamente.

4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Nome: DANIELE PEREIRA CAMPOS – Portaria 01/2026.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 07 de janeiro de 2026.

Lázaro de Paula Lemos
Assinatura do Demandante



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM O OBJETIVO DE ENCONTRAR UMA SOLUÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação tem por necessidade garantir o abastecimento regular e contínuo de gasolina comum para sua frota de veículos, de forma parcelada, garantindo a eficiência nas atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas. A busca pela melhoria da gestão de recursos públicos, proporciona previsibilidade orçamentária e disponibilidade imediata do combustível necessário para atender às demandas institucionais da Câmara.

II – Justificativa

A contratação para a aquisição de gasolina comum é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, garantindo o abastecimento contínuo da frota de veículos utilizados nas atividades administrativas, legislativas e de representação. O suplemento é indispensável para viabilizar o deslocamento dos servidores e agentes públicos no cumprimento de suas funções institucionais, permitindo a execução de ações como fiscalizações, participações em eventos oficiais, reuniões e outras atividades inerentes ao pleno funcionamento da Câmara. Assim, a aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, atendendo às demandas operacionais de forma ágil e eficaz.

III – Objetivos

O objetivo da contratação é garantir o abastecimento de gasolina comum para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, garantindo o abastecimento da frota de veículos de forma eficiente e contínua, de modo a viabilizar o pleno exercício das atividades legislativas, administrativas e de representação, contribuindo para o cumprimento das funções institucionais da Câmara.

IV - Legislação Aplicável



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

A aquisição de gasolina comum deverá observar a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos, bem como legislações específicas para a comercialização de produtos deste tipo.

V - Requisitos da Contratação

A aquisição de gasolina comum deve seguir os seguintes requisitos:

- a) **Procedimento Licitatório:** Será adotado o procedimento licitatório adequado de acordo com a legislação vigente para estabelecer a contratação, podendo ser Dispensada a Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 a depender do valor (Decreto Federal nº 12.343/2024).
- b) **Especificações Técnicas:** O produto (gasolina comum) deve atender às especificações técnicas definidas pela demandante, garantindo compatibilidade com as necessidades operacionais.

VI - Estimativas de Quantidades

A quantidade de gasolina comum a ser adquirida foi determinada de acordo com a demanda identificada para 2025, considerando o consumo em anos anteriores.

VII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação foi definido com base na aquisição de 2025, sendo que o valor unitário por litro foi estimado em R\$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$10.966,45 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a quantidade a ser adquirida atualmente.

VIII - Levantamento de Mercado

Em cenários de alta complexidade, onde diferentes soluções são possíveis, a realização de um levantamento de mercado, a elaboração de uma justificativa técnica e econômica, bem como a preparação de uma estimativa do valor da contratação e descrição completa da solução, se mostram essenciais. Estas etapas garantem que a administração pública escolha a opção mais eficiente e benéfica. Entretanto, no contexto atual, e levando em consideração a realidade local, a situação é bastante específica. A estrutura administrativa local é intrinsecamente dependente desse produto (gasolina comum) para satisfazer suas necessidades diárias, conforme delineado no presente Estudo Técnico Preliminar. Diante deste cenário, torna-se evidente que a única



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

solução viável e adequada para atender à demanda da Câmara é a aquisição direta do produto. Uma análise mais profunda ou uma busca por alternativas seria não apenas infrutífera, dada a ausência de fornecedores com outras opções de solução na região, mas também representaria um gasto desnecessário de recursos e tempo.

Portanto, considerando a realidade local e regional, é prudente e recomendado que a administração proceda com a aquisição do produto (gasolina comum) necessário, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

IX - Descrição da Solução

Embora o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 excepciona a aplicação do inciso VII da mesma Lei, é imperativo destacar que a escolha pela aquisição de gasolina comum foi precedida por uma análise prévia do mercado local/regional. A análise de mercado considerou as possibilidades existentes para resolver a demanda, como por exemplo, estudo de contratações feitas pela Câmara no passado e eventual possibilidade de quarteirização. Em decorrência desta análise, foi possível chegar-se à conclusão que a aquisição direta do produto configura como a solução mais apropriada para suprir nossas necessidades. Tal escolha não apenas atende aos requisitos técnicos exigidos, mas também se revela como a opção mais viável e econômica diante da nossa demanda e da realidade local.

Destaca-se que a solução proposta não se limita à mera compra do produto, mas engloba um enfoque estratégico que busca otimizar recursos públicos e garantir a eficácia na execução das atividades deste Poder Legislativo. A descrição integral da solução abrange, portanto, um planejamento cuidadoso que visa não apenas suprir necessidades imediatas, mas também contribuir para a eficiência operacional e a maximização dos benefícios para a administração pública.

Em resumo, essa solução incorpora uma abordagem abrangente desde a identificação de necessidades até a escolha de fornecedores, proporcionando uma visão holística do processo que visa atender aos preceitos legais e garantir a eficácia da mesma.

X - Resultados Pretendidos



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

- **Garantia de Continuidade das Atividades:** Assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de representação, por meio do abastecimento contínuo da frota de veículos.
- **Maior Eficiência Operacional:** Proporcionar agilidade e eficiência nas mudanças necessárias para reuniões, fiscalizações, eventos oficiais e demais atividades institucionais da Câmara.
- **Atendimento Eficaz às Demandas Institucionais:** Suprir as necessidades logísticas da Câmara, garantindo que os servidores e agentes públicos tenham os meios necessários para cumprir suas atribuições.
- **Otimização dos Serviços Prestados à População:** Contribuir para que as ações da Câmara Municipal sejam realizadas de forma eficaz, refletindo em melhorias nos serviços legislativos e administrativos.
- **Redução de Interrupções ou Contratempos:** Minimizar riscos de interrupções nas atividades devido à falta de combustível, garantindo a disponibilidade contínua dos recursos necessários para a frota.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação desta contratação, deverão ser tomadas as seguintes providências prévias:

1. **Capacitação de servidores:** Necessidade de capacitar servidores para fazer a gestão e fiscalização do contrato.
2. **Elaborar os Termos de Referência:** Incluindo as características técnicas específicas do produto requerido.
3. **Preparar a documentação necessária:** Para a realização do procedimento de contratação, seja por meio de licitação ou dispensa de licitação, incluindo regras e condições necessárias.

Essas disposições prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução, se aplicável



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

O critério de adjudicação adotado será o de "menor preço por item". Esta abordagem foi escolhida, sobretudo, por se tratar de um único item, não havendo outra possibilidade de adjudicação, senão por item.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este objeto, visto que a aquisição de gasolina comum é tratada de forma independente, não necessitando de outra contratação para a utilização plena do produto.

XIV - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Possível Impacto Ambiental:

A queima de gasolina comum pelos veículos da frota da Câmara Municipal pode gerar emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e outros compostos tóxicos, contribuindo para a poluição atmosférica e o agravamento do efeito estufa.

Medida Mitigadora:

Promover a manutenção preventiva e periódica dos veículos da frota para garantir o funcionamento eficiente dos motores, emissões de poluentes. Além disso, pode-se estimular o planejamento de rotas para melhorar os deslocamentos, aumentando o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões. E no futuro, poderá replanejar para aquisição de veículos elétricos, ou que cause menos impacto ambiental.

XV - Posicionamento Conclusivo

A aquisição de gasolina comum é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal. A proposta de solução está em total conformidade com a legislação aplicável e visa atender às demandas operacionais de maneira estratégica, proporcionando benefícios significativos à administração pública.

Couto de Magalhães de Minas/MG, [07/01/2026]

Responsável pela Elaboração:

DANIELE PEREIRA CAMPOS

Equipe de Planejamento



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Gasolina Comum	1.727	Litros

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantida pela Câmara Municipal.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para a aquisição de gasolina comum fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, indispensável para a execução de atividades legislativas, administrativas e institucionais. A realização de mudanças é essencial para o cumprimento de funções como fiscalização, representações oficiais, participação em



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

eventos e atendimento às demandas da população. Dessa forma, o fornecimento de combustível é necessário para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara, respaldando sua atuação como órgão público no exercício de suas atribuições legais.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Embora o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, exceção à aplicação do inciso VII, a escolha pela aquisição de gasolina comum foi fundamentada em uma análise criteriosa do mercado local e regional, considerando contratações anteriores e outras possibilidades, como a quarteirização. Conclui-se que a aquisição direta do combustível é a solução mais adequada, atendendo aos requisitos técnicos, econômicos e à realidade local. Essa abordagem vai além da compra simples, integrando um planejamento estratégico que otimiza recursos públicos, assegura a eficácia das atividades legislativas e promove a eficiência operacional do Poder Legislativo.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição de gasolina comum deve atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como legislações específicas para a comercialização do produto. Ademais, a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação dispostos nos artigos 66, 68 e 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A documentação necessária para satisfazer a contratação é a seguinte:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer conforme demanda da Câmara e de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A Câmara Municipal realizará o monitoramento e a fiscalização das atividades, garantindo o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade na execução.

7.3. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro de Preços e indicará(ão):

a) O nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) O e-mail e telefone (fax) do setor solicitante, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) O item e a quantidade solicitadas;

d) A data da expedição da Ordem de Fornecimento.

7.4. O objeto da futura Ata de Registro de Preços será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, necessário ao fornecimento do objeto.

7.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

7.6. A Ata de Registro de Preços firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

VIII - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria da Câmara Municipal, com emissão de relatórios periódicos relativo à Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O órgão ou entidade designará um gestor da Ata de Registro de Preços responsável por coordenar e acompanhar a execução do objeto, bem como pela comunicação com a empresa contratada.
- 8.3. Serão desenvolvidos procedimentos operacionais claros e detalhados para orientar a execução da Ata de Registro de Preços, incluindo prazos, padrões de qualidade, comunicação e relatórios.
- 8.4. O gestor da Ata de Registro de Preços e a equipe de fiscalização realizará um acompanhamento contínuo das atividades realizadas pela empresa contratada, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade e o atendimento aos requisitos contratuais.
- 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, incluindo atrasos, problemas de qualidade, solicitações de alteração e demais aspectos que possam impactar o fornecimento.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, conforme prazos e condições a serem fixadas na Ata de Registro de Preços.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica ou Dispensa de Licitação a depender do valor, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.1. O critério de adjudicação deverá ser o de menor preço por item.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, o valor unitário estimado é de R\$[6,35], conforme contratação em 2025; e o valor total, considerando a quantidade estimada atual é de R\$[10.966,45].



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro de 2026.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 06 de janeiro de 2026.

DANIELE PEREIRA CAMPOS

Equipe de Planejamento



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

Cotação: 65e5d4d01bfb853d533288d0

Responsável: Daniele Pereira Campos

Emissão: January 15, 2025 1:20 PM



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 6,15	R\$ 6,15
Gasolina Comum				

CÂMARA MUN COUTO MAGALHÃES DE MINAS

PROCESSO DE COTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

Cód. Cotação:	2
Ballizamento:	Por Item
Data:	07/01/2025
Objeto:	aquisição de gasolina comum para fornecimento parcelado na Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas utilizado na frota contendo 02 veículos VOYAGE, PLACA +

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	Gasolina Comum	LT	1.727,00	6,66	11.496,64	

Valor Total R\$ 11.496,64

São Gonçalo do Rio Preto 09/10/125
Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome: Posto Rio Preto Ltda
Endereço: São Gonçalo do Rio Preto, Rua da Saudade, 463, Centro
CNPJ/CPF: 23.733.533/0001-88
Telefone(s): (38) 999185906

Posto Rio Preto Ltda

CNPJ 23.733.533/0001-88
INSC EST 002.666974.00.07
Posto Rio Preto Ltda
Rua da Saudade, Nº 463 - Centro
São Gonçalo do Rio Preto - MG

Tales Luiz



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

ORÇAMENTO

POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 237, CENTRO

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG

Telefone: (38) 997255929

E-mail: posto.riomanso@hotmail.com

CNPJ: 04.213.721/0001-30

Data: 07/01/2026

MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEL					
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VL UNI	VL TOTAL
1	Gasolina automotiva comum	1.727	litros	6,38	11.018,25

Couto de Magalhães de Minas - MG
Centro - CEP: 38.180-000
Praça Nossa Senhora da Conceição, 237
POSTO RIO MANSO
Posto de Combustível Rio Manso Ltda.
Insc. Est.: 201.108.086.00-74
04.213.721/0001-30

Assinatura e carimbo



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

JUSTIFICATIVA PARA OPTAR PELA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES DE ACORDO COM A IN SEGES/ME Nº 65/2021

DA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente no que tange ao art. 5º, inciso IV, optou-se pelo processo de cotação direta com fornecedores para a determinação do preço estimado para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, pelas seguintes razões específicas:

1. **Inexistência de Ata de Registro de Preços na Região:** No momento da elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, não foi possível identificar na região uma Ata de Registro de Preços decorrente de procedimento licitatório que contemplasse todas as especificidades necessárias à Câmara Municipal.
2. **Possibilidade de prorrogação da ARP:** É essencial para a Câmara Municipal que haja flexibilidade para prorrogar a Ata de Registro de Preços. Dada a inexistência de ARP compatível na região, optou-se por fornecedores que podem se comprometer com essa possibilidade.
3. **Condições de Entrega:** O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência destacam certas condições de entrega que são críticas para o sucesso da aquisição, como prazos, integridade dos produtos e capacidade logística do fornecedor.

Método de Seleção de Fornecedores

A seleção dos fornecedores para a cotação direta foi feita por um sorteio aleatório entre os fornecedores cadastrados na Câmara Municipal. Este método foi adotado para garantir a isonomia, a imparcialidade e a transparência do processo, em alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública.

Couto de Magalhães de Minas - MG, 07 de janeiro de 2026.

Daniele Pereira Campos
Responsável pela Cotação de Preço



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva/Mitigadora
Atraso na entrega do combustível	Operacional	Média	Alto	Estabelecer cronograma claro e inserir cláusulas contratuais de penalidades por atraso.
Variação de preços do combustível	Econômica	Alta	Médio	Sempre reajustar a ARP com base pesquisa de mercado.
Fornecimento de combustível de baixa qualidade	Técnico	Baixa	Alto	Realizar especificação detalhada na ARP e fiscalizar periodicamente a qualidade.
Falta de fornecedores disponíveis	Estratégica	Baixa	Alto	Realizar análise prévia do mercado local e confirmar a capacidade técnica do fornecedor.
Impactos ambientais das emissões	Ambiental	Média	Médio	Promover a manutenção periódica dos veículos e o uso consciente do combustível.
Descontinuidade no abastecimento	Operacional	Baixa	Alto	Manter sempre o tanque cheio e realizar planejamento de consumo mensal.
Falhas na gestão contratual	Administrativo	Média	Médio	Capacitar a equipe responsável e implementar ferramentas de monitoramento contratual.

Este mapa de contribuições para o gerenciamento eficaz da contratação, permitindo a mitigação de possíveis impactos negativos no cumprimento das atividades da Câmara Municipal.

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

DANIELE PEREIRA CAMPOS
Equipe de Planejamento



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

MEMORANDO INTERNO Licitação

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

Ref.: Processo Administrativo
Para: Setor Contábil e Financeiro

Para darmos continuidade ao Processo Administrativo, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, solicito informar a dotação do orçamento de 2025, bem como a previsão financeira junto a Contabilidade e à Tesouraria.

Informamos que o valor estimado, para esta contratação é de R\$ 10.966,45 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e cuja Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por período de 12 meses.

Atenciosamente,

SHEILA MARI DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao Processo Administrativo, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa.

1.3.1.1.31.1.2010.33903000 – Material de Consumo – Ficha 023

1.3.1.1.31.1.2010.33903000 – Material de Consumo – Ficha 025

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e, também, está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

WAGNER ALEXANDRE BARACHO

Contador - CRC/MG-117052/O-6



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Para: Sheila Mari dos Santos

Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Em atenção a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC 101/2000.

1.3.1.1.31.1.2010.33903000 – Material de Consumo – Ficha 023

1.3.1.1.31.1.2010.33903000 – Material de Consumo – Ficha 025

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

Karen Tamires Santos
Tesoureira



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar, firmo esta autuação.

Eu, Sheila Mari dos Santos, legalmente designada pela Portaria 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Couto de Magalhães de Minas - MG, 07 de janeiro de 2026.

SHEILA MARI DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA: Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2026

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS: DO DIA 05/01/2026 até o DIA 07/01/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: cmcoutom@yahoo.com.br

ENDEREÇO FÍSICO: Sede da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, situada à rua Celina Diniz, nº 11, Centro - Couto de Magalhães de Minas/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por meio da Agente de Contratação Direta designada pela PORTARIA nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, disponível no site <https://www.coutodemagalhaesdeminas.mg.leg.br/>, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por um período de 12 (dozes) meses, prorrogável por igual período, por interesse da Contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, conforme prazos e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

A empresa interessada deverá apresentar uma Proposta de Preços conforme previsto no Termo de Referência em anexo. Caso seja vencedora, deverá providenciar a documentação de habilitação conforme indicado no mesmo documento, sem prejuízo da apresentação conjunta. O orçamento realizado inicialmente é sigiloso, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.¹

Couto de Magalhães de Minas - MG, 07 de janeiro de 2026.

SHEILA MARI DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): "Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]"



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

ATA DE SESSÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

SÍNTESE

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2026 às 12 horas, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra. Sheila Mari dos Santos, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2026, deu início a análise dos documentos apresentados pela empresa posto de combustível Rio Manso Ltda, CNPJ nº 04.213.721/0001-30, pois a mesma ofertou o menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Verificado que a empresa posto de combustível Rio Manso Ltda, CNPJ nº 04.213.721/0001-30 demonstrou interesse em fornecer o objeto a este Poder Legislativo, passou-se em então a análise da documentação de habilitação apresentada de acordo com o exigido no Termo de Referência. Após a análise verificou-se que os mesmos estavam de acordo com o solicitado, declarando a empresa habilitada e apta a fornecer o objeto.

ENCERRAMENTO

Os preços propostos foram considerados válidos, visto que, os mesmos são os menores encontrados pela Câmara Municipal, podendo dar andamento ao procedimento de contratação.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada sem restrições, vai assinada por todos.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 07 de janeiro de 2026.

Vicente Avelar Silva
Presidente da Comissão

Sheila Mari dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo Administrativo nº 01/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se, a seguir, a fundamentação para a escolha do contratado, detalhando os critérios adotados para sua seleção, com base na análise do processo em tela:

1. Menor Preço:

A escolha do contratado foi baseada no critério de menor preço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor selecionado apresentou a proposta mais vantajosa em termos financeiros, assegurando a economicidade para a Administração Pública.

2. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

O contratado demonstrou, de forma clara e inequívoca, o cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, apresentando a documentação necessária para comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de sua qualificação econômica.

3. Compatibilidade de Preços com o Mercado:

A análise de preços realizada no âmbito do processo constatou a compatibilidade dos valores ofertados pelo contratado com aqueles praticados no mercado, garantindo que a contratação esteja alinhada com os princípios da eficiência e economicidade.

4. Desenvolvimento Econômico Local:

Ainda que o critério principal tenha sido o menor preço, ressalta-se que a contratação contribui para o fomento do desenvolvimento econômico local, uma vez que o fornecedor selecionado atua dentro da região.

5. Dispensa de Licitação:



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

O presente processo foi conduzido com base na dispensa de licitação, modalidade permitida pela Lei nº 14.133/2021, considerando que as condições legais para a sua aplicação foram devidamente observadas, garantindo a celeridade do procedimento sem prejuízo à competitividade e transparência.

Diante do exposto, a escolha do contratado atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, sendo a opção mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

SHEILA MARI DOS SANTOS

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Licitação – Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/21 – Aquisição de Combustível – Parecer Favorável.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

RELATÓRIO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, solicitou emissão de parecer jurídico sobre a presente contratação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS. Autuou-se o procedimento por meio de dispensa de licitação, baseado na Lei nº 14.133/21.

O processo encontra-se instruído com os seguintes elementos: Documentação de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preço, Mapa de Risco, Declarações Orçamentárias e Financeira, Justificativa pela Cotação com Fornecedores, Comprovação de Publicação da Dispensa e Respectiva Ata de Análise da Habilitação.

Eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência, em consonância com o artigo 53 da Lei nº 14.133/21, notadamente § 4º deste.



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Em assim sendo, observa-se que o procedimento em questão observou todo o procedimento previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133/21, já que constam nos autos todos os documentos enumerados nos incisos deste.

De fato, no documento de formalização de demanda consta declaração da necessidade da contratação e sua respectiva justificativa.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se preenchido e fundamentado em seus aspectos obrigatórios e facultativos, estando em conformidade com o que preconiza o §2º e §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/21, ou seja, estão presentes, descritos, justificados e fundamentados: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido, estimativas da quantidade para a contratação, com documento comprobatório, estimativa do valor da contratação, com documentos comprobatórios, e posicionamento conclusivo declarando a viabilidade da contratação. Portanto, no aspecto jurídico, entendo por juridicamente aceitável o ETP em questão.

A pesquisa de mercado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, estando em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Isto porque realizou-se pesquisa junto a fornecedores e justificou tal escolha, demonstrando, portanto, a regularidade do preço praticado frente a outras entidades públicas.

Encontram-se presentes nos autos declarações do setor contábil e financeiro, e ambos atestaram, no seu raio de competência, que a despesa se encontra prevista nas disposições orçamentárias, financeiras e fiscais, atendendo aos preceitos legais, neste sentido.

Por sua vez, o Termo de Referência, após análise, entendo por regular, já que respeitou as diretrizes do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/21, ou seja, encontra-se



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

presente a definição do objeto e seu descritivo, o prazo do futuro contrato e possibilidade de prorrogação, fundamentos da contratação que foram baseados no ETP correspondente, requisitos da contratação, descrição da necessidade, descrição da solução como um todo, a força de aferição para se realizar pagamento, estimativa do preço da contratação, requisitos de habilitação, obrigações do ente e da empresa a ser contratada, e origem dos recursos financeiros com respectiva dotação orçamentária. Ou seja, entendo presentes todos os elementos descritivos do TR, sendo aceitáveis juridicamente as fundamentações colocadas. Portanto, entendo por juridicamente aceitável.

Analisando a documentação carreada, vislumbra-se que a empresa a ser contratada preencheu as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência quanto aos documentos de Habilitação.

Em assim sendo, entendo presentes os requisitos intrínsecos de cada peça documental instrutiva, conforme procedimento previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133/21, faltando apenas eventual autorização da autoridade competente, o que se reputa lícito.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, no que se refere à contratação em tela, salvo melhor juízo, entende esta Assessoria, em controle prévio de legalidade, que poderá ser realizada através da DISPENSA de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

Thiago Rocha Bellico
OAB/MG 127.642



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

MEMORANDO INTERNO

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente,

Após análise da documentação encaminhada a este setor e tendo em vista o procedimento interno até então produzido e acostado, conclui-se pela contratação via **Dispensa de Licitação** (art. 75, II da Lei 14.133/21), para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

Informo que, nos termos das declarações anexas, que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária e recurso financeiro para custeio da despesa, que está estimada em R\$ 11.139,15 (onze mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos).

Informo que a pesquisa de preço acima foi obtida através de pesquisa junto a fornecedores da região, onde foi apresentada a devida justificativa conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo, pedimos autorização para dar continuidade à contratação, via **Dispensa de Licitação**, nos moldes descritos, cujo processo está instruído com todas as etapas do artigo 72 da Lei 14.133/21.

Assim sendo, resta pedido autorização da autoridade competente, o que se pede.

SHEILA MARI DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa nº 01/2026

Nos Termos da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 72, VIII, **AUTORIZO**, a contratação ora requerida, notadamente porque todos os elementos estão descritos nos autos e acompanhado de parecer jurídico, o qual adoto como elementos de fundamentação.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 07 de janeiro de 2026.

LÁZARO DE PAULA LEMOS

Presidente

Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, vem, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, **homologar o Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2026 - Dispensa nº. 01/2026**, do qual decorreu o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, e ainda determino que se dê publicação.

Posto de combustível Rio Manso Ltda, CNPJ N°04.213.721/0001-30, com sede na na praça nossa senhora da conceição, N° 237, Bairro: centro/MG.

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

LÁZARO DE PAULA LEMOS

Presidente

Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026
MODALIDADE Dispensa de Licitação N.º 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Câmara Municipal, com sede na Rua Celina Diniz, nº 11– Bairro, centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, CEP 39.188-000– MG, inscrita no CNPJ/MF N. 01.770.100/0001-60, neste ato representado pelo seu presidente da Câmara Municipal, senhor Lázaro de Paula Lemos, portador do CPF N. 064.284.466-69.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Posto de Combustível Rio Manso Ltda, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº237– Bairro, centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, CEP 39.188-000– MG, inscrita no CNPJ N. 04.213.721/0001-30, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, senhor Júlio Cesar Santos de Medeiros, portador do CPF N. 013.637.776-96.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Administrativo N. 01/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Termo de Referência contido na Fase Preparatória, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Câmara a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito desta Câmara.



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	1.727	6,38	11.018,26

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme necessidade da Câmara Municipal.

5.2. O prazo de entrega é imediato, tendo em vista a característica do objeto em questão, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

- 7.3 - Fornecer produto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.
- 7.4 - Substituir, no prazo estipulado, o produto que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento.
- 7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s).
- 7.7 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, àquelas constantes do art. 115 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada nesta Ata de registro de preços e cumprir com todas as demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidora Daniele Pereira Campos, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – A Câmara Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal.

d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As infrações e sanções aplicáveis a contratada serão àquelas previstas nos artigos 155 a 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Couto de Magalhães de Minas 07/01/2026

Presidente da Mesa Diretora

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

AVISO DE RESULTADO/PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2026 - Dispensa nº. 01/2026**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, com fornecimento parcelado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, homologado conforme abaixo:

Posto de Combustível Rio Manso Ltda, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº237– Bairro, centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas, CEP 39.188-000– MG, inscrita no CNPJ N. 04.213.721/0001-30, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, senhor Júlio Cesar Santos de Medeiros, portador do CPF N. 013.637.776-96.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$11.018,26 (onze mil, dezoito reais e vinte e seis centavos).

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

SHEILA MARI DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo de Licitação nº. 01/2026

Dispensa nº. 01/2026

Pela presente ordem de serviço, fica a empresa_Posto de Combustível Rio Manso Ltda, CNPJ N. 04.213.721/0001-30, devidamente autorizada a iniciar as atividades do objeto da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, a **partir do dia 07/01/2026.**

Couto de Magalhães de Minas, 07 de janeiro de 2026.

LÁZARO DE PAULA LEMOS

Presidente

Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

DESPACHO DE ENCERRAMENTO

O **Processo Administrativo nº. 01/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. 01/2026**, obedeceu a toda tramitação exigida por lei, e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite.

Assim, o referido **Processo Administrativo** fica encerrado e deve ser arquivado em local de fácil acesso aos Órgãos de Controle Interno e Externo, e demais interessados.

SHEILA MARI DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO